

DECRETO Nº 077/2024

Dispõe sobre o processo de transição no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE - PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Processo Administrativo 002.000.000/2024, e

CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do mandato do atual Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir processo de transição, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando aos superiores interesses do Município de Amarante/PI;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados técnicos, administrativos, orçamentários e contábeis atuais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos e programas de governo, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, ainda, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência;

CONSIDERANDO o disposto na IN/TCE Nº01, de 08 de novembro de 2012, com alterações IN/TCE Nº 05, de 17 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO, por fim, que o Prefeito eleito de Amarante/PI, para a Gestão 2025-2028, encaminhou ofício, datado de 30.10.2024, com os nomes dos membros da sua equipe, para compor, junto com os membros já indicados pelo Prefeito Municipal, a Comissão de Transição de Governo,

DECRETA:

Art. 1º Para efeitos deste Decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito, para o cargo de Prefeito Municipal, possa receber, de seu antecessor, os dados e informações necessários à implementação do programa do novo Governo, a partir da data da sua posse.

Art. 2º São princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no art. 37, da Constituição Federal:

- I. Colaboração entre o Governo atual e o Governo eleito;
- II. Transparência da gestão pública;
- III. Planejamento da ação governamental;
- IV. Continuidade dos serviços prestados à sociedade;

- V. Supremacia do interesse público; e
- VI. Boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.

Art. 3º A transição governamental será realizada por meio de uma Comissão de Transição de Governo, composta dos seguintes membros indicados pelo atual Governo Municipal e pelo Prefeito eleito de Amarante (Gestão 2025-2028):

MEMBROS INDICADOS PELO ATUAL GOVERNO MUNICIPAL:

- 1. Tereza Patrícia Drummond Moura
- 2. Bertoldo Neto de Macedo Chaves
- 3. Jacyane Márcia de Sousa Gomes
- 4. Géssica Rodrigues Soares
- 5. Josineide Soares de Amorim

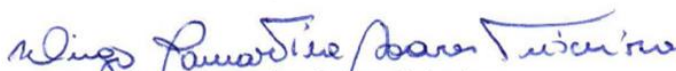
MEMBROS INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO DE AMARANTE (GESTÃO 2025-2028):

- 1. Jaerson Allan Cunha da Costa
- 2. Valdemir Pereira dos Santos
- 3. Jailton da Silva
- 4. Joaceli Barbosa Nunes
- 5. Valmar José de Moura Júnior

Art. 4º A Comissão de Transição de Governo deverá elaborar relatório conclusivo com as atuais informações técnicas, administrativas, orçamentárias e contábeis necessárias à implementação do programa do novo Governo, dele dando ciência ao Prefeito que encerra o mandato e ao Prefeito Eleito.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante/PI, 21 de novembro de 2024.



Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal